

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 647, de 08 de julho de 2025



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO**

Av. José Rodrigues Alves, 305 – Edmilson Cavalcante

CEP: 58.900-000 | Cajazeiras - PB | Telefone: (83) 3532-4750|

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hujb-ufcg>

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

LUIZ JARDELINO DE LACERDA NETO

Superintendente

MARIA MÔNICA PAULINO DO NASCIMENTO

Gerente de Atenção à Saúde

RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA

Gerente Administrativo Substituto

TEREZA RAQUEL FERNANDES TORRES GONCALVES

Gerente de Ensino e Pesquisa Substituta

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
REMANEJAMENTO.....	4
Portaria - SEI nº 180, de 04 de julho de 2025.....	4
ALTERAÇÃO DE EQUIPE DE ELABORAÇÃO E GESTORES DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO ACORDO ORGANIZATIVO DE COMPROMISSO (AOC)	4
Portaria-Sei nº 183, de 04 de julho de 2025	4
ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO	10
Portaria-SEI nº 184, de 07 de julho de 2025.....	10
RESULTADO FINAL DA 2 ^a FASE, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS, DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE (STGQ).....	11
Portaria-SEI nº 188, de 08 de julho de 2025.....	11
RESULTADO FINAL DA 2 ^a FASE, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS, DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE BLOCO CIRÚRGICO E PROCESSAMENTO DE MATERIAL ESTERELIZADO (UBCME)	11
Portaria-SEI nº 189, de 08 de julho de 2025.....	11
RESULTADO FINAL DA 2 ^a FASE, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS, DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	12
Portaria-SEI nº 190, de 08 de julho de 2025.....	12
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	13
ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.....	13
Portaria-SEI nº 103, de 07 de julho de 2025.....	13
DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO.....	16
Portaria-SEI nº 104 de 08 de julho de 2025.....	16
Edital – SEI – EDITAL DE REGULAMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO HUJB-UFCG - 2025	17

SUPERINTENDÊNCIA

REMANEJAMENTO

Portaria - SEI nº 180, de 04 de julho de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço de nº 2003, de 12 de março de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.004099/2025-50, resolve:

Art. 1º Remanejar o(a) empregado(a) **LAERCIO SOUSA DE LIMA**, técnico em enfermagem, matrícula SIAPE nº 307*****, da UNIDADE DE CLÍNICA CIRÚRGICA - UCIR, para o SETOR DE CONTRATUALIZAÇÃO E REGULAÇÃO - STCOR, da Superintendência, do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande, filial da Ebserh, **a partir do dia 23/05/2025** até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação;

Luiz Jardelino de Lacerda neto

ALTERAÇÃO DE EQUIPE DE ELABORAÇÃO E GESTORES DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO ACORDO ORGANIZATIVO DE COMPROMISSO (AOC)

Portaria-SEI nº 183, de 04 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeada pela Portaria-SEI nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2003, de 12 de março de 2025; CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO o capítulo I da Manual de Orientação sobre o Planejamento Anual da Aplicação de Créditos Orçamentários para a Rede Ebserh – 2024; CONSIDERANDO o capítulo VII da Política de Planejamento Anual da Aplicação de Créditos Orçamentários para a Rede

Ebserh; CONSIDERANDO a cláusula nona e o anexo III do Acordo Organizativo de Compromissos 2025 ([50799314](#)) e CONSIDERANDO o Guia Orientações para Monitoramento dos Indicadores AOC ([40407903](#)).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e empregados públicos abaixo para Elaboração do Relatório de Execução do Acordo Organizativo de Compromisso (AOC):

I - Francisco Davi Gomes de Oliveira, Chefe Substituto da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira (UEOF);

II - Franklim Andrade Nogueira, Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF);

III - Reno Alexandre de Sousa Lisboa, Gerente Administrativo Substituto e Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF); e

IV- Rodivânea Tabolka de Medeiros, Chefe da Unidade de Patrimônio (UPAT).

Art. 2º Compete à equipe de Elaboração do Relatório de Execução (responsáveis pelo relatório designados por meio do art. 1º):

I - Compilar os dados de prestação de contas apresentados pelos gestores das unidades requisitantes para Elaboração do Relatório de Execução do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande, unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HUJB-UFCG), bem como disponibilizar outras informações relevantes sobre a execução do orçamento do exercício, além de evidenciar as principais circunstâncias que viabilizaram a efetivação do encerramento do referido, elencando os seguintes pontos:

a) Orçamento Recebido;

b) Execução Orçamentária;

c) Comparativo da Execução Orçamentária do exercício atual e do exercício anterior;

d) Cancelamento de Empenhos em Restos a Pagar; e

f) Encerramento do Exercício e Inscrição de Restos a Pagar (a liquidar e em liquidação).

II - O relatório deverá evidenciar a execução orçamentária no exercício, para divulgação e transparência dos dados da Unidade Gestora nº 155912.

III - O relatório deverá conter:

a) a indicação dos itens executados do Plano Diretor de Investimentos, contendo fotos dos principais itens;

b) análise dos resultados dos indicadores propostos neste Acordo e da implementação de eventuais Planos de Ação; e

c) declaração assinada pela Superintendente indicando que os créditos foram executados em consonância com os Planos anexos, com a descrição das ações orçamentárias, em atenção às normas e orientações específicas da Administração Central Ebserh e aos dispositivos legais vigentes na Administração Pública Federal.

Parágrafo único: a alínea "b" do inciso III deste artigo será coordenada, monitorada, compilada e redigida pela equipe designada no art. 5º (SEGOV), com subsídios fornecidos pela equipe designada no art. 3º (responsáveis pela coleta e gestão dos indicadores).

Art. 3º Designar os servidores e empregados públicos abaixo para a coleta e gestão dos indicadores e das metas do Anexo III do AOC de 2025.

Nº	Área Responsável Administração Central	Área Res- ponsável HUJB	Indicadores	Meta 2025	Membros Designa- dos
Indicadores comuns ao Contrato de Objetivos e AOC					
1	DAS	GAS	Taxa de Ocu- pação Hospi- talar	> 75%	José Geraldo Holanda Moura (STESP)
2	DAS	GAS	Tempo Mé- dio de Per- manência Hospitalar	Manter me- nor ou igual a 5 dias	José Geraldo Holanda Moura (STESP)
3	DAS	GAS	Taxa de ex- pansão de ci- rurgias eleti- vas	Incremento de 10% em relação ao ano anterior	Ana Maria Franco da Silva (UBCME)
Indicadores exclusivos do AOC					
1	VP	SUP	Acurácia en- tre o valor executado e o valor plane- jado por grupo de des- pesas	90% a 110%	Franklim Andrade Nogueira (SGOF)

2	DAI	GAD	Cobertura de Estoque de Medicamentos	100 dias	Fagner Carvalho Leite (SFH)
3	DAI	GAD	Índice de obsolescência do parque tecnológico	$j1 + j2 \geq 70\% ; j3 \leq 25\% e, j4 \leq 5\%$	Diego Ribeiro de Souza (STEC)
4	DEPI	GEP	Percentual de vagas disponibilizadas por meio do Exame Nacional de Residência - Enare	100%	Thaise de Abreu Brasileiro Sarmento (SEGE)
5	DEPI	GEP	Percentual de Preceptores capacitados no HUJB da Rede Ebserh	Incremento de 29% em relação ao ano anterior	Thaise de Abreu Brasileiro Sarmento (SEGE)
6	DGP	GAD	Número de profissionais por Leito	8,9	Manuel Carlos Pereira Júnior (DIVGP)
7	DGP	GAD	Percentual de Registros Manuais de Ponto dos Empregados Ebserh	Reducir em 10% da média do ano anterior	Manuel Carlos Pereira Júnior (DIVGP)

8	DGP	GAD	Percentual da folha de pagamento relativo à remuneração de horas positivas expiradas	Conforme resultado de 2024: HUF <= 1%: reduzir 10% HUF > 1%: alcançar 1%	Manuel Carlos Pereira Júnior (DIVGP)
9	DOF	GAD	Liquidação do custeio operacional	1º Trimestre > 40% 2º Trimestre > 60% 3º Trimestre > 70% 4º Trimestre > 83%	Franklim Andrade Nogueira (SGOF)
10	DTI	SUP	Maturidade em Segurança Cibernética do HUF	$\geq 0,47$	David Oliveira Lopes (SETISD)
11	DTI	SUP	Índice de uso do AGHU	> 95%	David Oliveira Lopes (SETISD)

Art. 4º Compete à equipe de coleta e gestão dos indicadores e metas (responsáveis pela coleta e gestão dos indicadores designados por meio do art. 3º):

- I - Realizar o levantamento dos dados para subsidiar a aferição dos indicadores pactuados;
- II - Prestar informações fidedignas dos indicadores;
- III - Apresentar o resultado da coleta os indicadores durante todo período estabelecido no AOC;
- IV - Elaborar relatórios e justificativas dos dados apresentados e instruir as informações na Plataforma SEI em processo específico;
- V - Submeter trimestralmente na segunda quinzena do mês subsequente as informações para apreciação do Colegiado Executivo; e
- VI - Elaborar e implementar plano de ação para indicadores que não cumprem a meta.

Art. 5º Designar a servidora Patrícia Lopes Oliveira, Chefe do Setor de Governança e Estratégica (SEGOV), para convocar equipe de coleta e gestão dos indicadores para reuniões, realizar o registro da reunião de monitoramento dos indicadores e elaborar relatórios sobre o cumprimento do Anexo III do AOC de 2025, por meio de processo SEI específico para tal finalidade.

Art. 6º As equipes designadas por meio deste Instrumento deverão, na condução de suas ações, observar as seguintes diretrizes:

I - Observar a Política para a elaboração do Planejamento Anual da Aplicação de Créditos Orçamentários da Rede Ebserh;

II - Executar os créditos recebidos na forma e prazos estabelecidos, bem como de acordo com os dispositivos legais vigentes;

III - Aplicar os créditos recebidos na consecução das ações deste Acordo e visando o alcance das metas previstas;

IV - Iniciar ou dar continuidade, imediatamente após a assinatura deste Acordo, aos processos licitatórios relativos aos itens previstos nos Planos;

V - Liquidar as despesas para a devida liberação financeira;

VI - Apresentar à Administração Central os documentos e informações referentes à execução deste Acordo;

VII - Manter a Administração Central informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução deste Acordo;

VIII - Devolver o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme prazo estabelecido no calendário anual definido pela Administração Central;

IX - Observar as obrigações assumidas nos contratos administrativos e não se comprometer com despesas para as quais não tenha créditos orçamentários suficientes;

X - Buscar o equilíbrio entre as despesas do Hospital conforme a sua Receita SUS, com vistas a assegurar a sustentabilidade financeira da Unidade;

XI - Comprometer-se com o alcance das metas estabelecidas; e

XII - Elaborar Plano de Ação nos termos da Cláusula “Dos Indicadores e Metas”, sob pena de não receber créditos adicionais no exercício subsequente.

Parágrafo único: As equipes designadas para acompanhamento da Execução Orçamentária e Acompanhamento dos Indicadores deverão observar as diretrizes previstas no Manual de Orientação sobre o Planejamento Anual da Aplicação de Créditos Orçamentários para a Rede Ebserh – 2024 (37200884), a Política de Planejamento Anual da Aplicação de Créditos Orçamentário para Rede Ebserh e demais instrumentos de planejamento instituídos que dispõe sobre as

orientações e diretrizes para a elaboração de planejamento anual da aplicação dos créditos orçamentários no âmbito da Administração Central e dos Hospitais Universitários Federais (HUF) da Rede Ebserh.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda neto

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO

Portaria-SEI nº 184, de 07 de julho de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial EBSERH, nomeada pela Portaria-SEI nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2003, de 12 de março de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o Documento Modelo de Gestão da Atenção Hospitalar (SEI nº [14758320](#)), e considerando o constante nos autos do processo nº 23771.001814/2021-79, resolve:

Art. 1º Alterar a Equipe da Unidade de Produção (UP) da Unidade de Clínica Médica do Modelo de Gestão da Atenção Hospitalar – MGAH/EBSERH no HUJB, designada pela Portaria-SEI nº 192, de 18 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 557, de 19 de julho de 2024, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

- I. Erica Marques de Andrade - Enfermeira, SIAPE 337****, **Coordenadora da UP**;
- II. Elyzyane Nascimento Costa Lins- Enfermeira, SIAPE 331****, Suplente;
- III. Lidiane Maria Silva - Técnica em Enfermagem, SIAPE 305****, Titular;
- IV. Lucineide Oliveira de Sousa - Técnica em Enfermagem, SIAPE 230****, Suplente;
- V. Daniele Kelle Lopes De Araújo - Médica Clínica, SIAPE 129****, Titular;
- VI. Jamaildo Padre de Araujo - Médico Clínica, SIAPE 127****, Suplente;
- VII. Leonardo Saboia Paz - Chefe da Unidade, SIAPE 123****, Titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda neto

RESULTADO FINAL DA 2ª FASE, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS, DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE (STGQ)

Portaria-SEI nº 188, de 08 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria nº 152, de 11 de março de 2025 Boletim de Serviço de nº 2003, de 12 de março de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.004497/2025-76, resolve:

Art. 1º Tornar público o **resultado final da 2ª Fase**, após análise de recursos, do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe do Setor de Gestão da Qualidade (STGQ)**, do Hospital Universitário Júlio Bandeira.

Candidato	Situação	Motivação
***.407.673-**	Classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EB-SERH
***.226.153-**	Não classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EB-SERH
***.588.224-**	Não classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EB-SERH

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda neto

RESULTADO FINAL DA 2ª FASE, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS, DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE BLOCO CIRÚRGICO E PROCESSAMENTO DE MATERIAL ESTERELIZADO (UBCME)

Portaria-SEI nº 189, de 08 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria nº 152, de 11 de março de 2025 Boletim de Serviço de nº 2003, de 12 de março de 2025 e considerando a delegação de

competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.004498/2025-11, resolve:

Art. 1º Tornar público o **resultado final da 2ª Fase**, após análise de recursos, do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de bloco cirúrgico e processamento de material esterilizado (UBCME)**, do Hospital Universitário Júlio Bandeira.

Candidato	Situação	Motivação
***.263.084-**	Classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EB-SERH

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda neto

RESULTADO FINAL DA 2ª FASE, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS, DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM

Portaria-SEI nº 190, de 08 de julho de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço de nº 2003, de 12 de março de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.004499/2025-65, resolve:

Art. 1º Tornar público o **resultado final da 2ª Fase**, após análise de recursos, do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da Divisão de Enfermagem**, do Hospital Universitário Júlio Bandeira.

Candidato	Situação	Motivação
***.332.804-**	Classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EB-SERH

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda neto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Portaria-SEI nº 103, de 07 de julho de 2025.

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23771.000443/2023-70, resolve:

Art. 1º Alterar a equipe de acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 04/2023, celebrado entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - HUJB/UFCG e a empresa **GRAN FORTE SEGURANCA PRIVADA LTDA**, CNPJ nº 11.730.274/0001-52, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em terceirização de mão-de-obra, em regime de dedicação exclusiva, para prestação de serviços contínuos de **Vigilância Patrimonial**, mediante o fornecimento de postos efetivos de vigilância armada para atender demanda do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HUJB-UFCG/EBSERH), passando o quadro do art. 1º da Portaria-SEI nº 059, de 15 de agosto de 2023, a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor do Contrato	TIERE OLIVEIRA SIMAO	329****	***.369.804-**
Gestor do Contrato - Substituto	JOAO BOSCO LEITE DOS SANTOS JUNIOR	343****	***.770.313-**
Fiscal Técnico	RODIVÂNEA TABOLKA DE MEDEIROS	312****	***.851.059-**

Fiscal Técnico - Substituto	KEYLA CRISTINE DE SOUSA COSTA ROLIM	337****	***.958.724-**
Fiscal Administrativo	CAMILA CUSTODIO DO NASCIMENTO PEREIRA	324****	***.526.244-**
Fiscal Administrativo-Substituto	DANILO DE ARAÚJO FIDELIX	112****	***.353.914-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete aos Fiscais Administrativos:

- I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

Art. 5º O presente ato revoga as designações anteriores formalizadas para acompanhamento do objeto dessa contratação.

Art. 6º Esta Portaria-SEI terá vigência a partir de **01/07/2025** até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Reno Alexandre de Sousa Lisboa

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO.

Portaria-SEI nº 104 de 08 de julho de 2025

O Gerente Administrativo substituto do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para **Aquisição de equipamento médico-hospitalar para a UNIDADE de Diagnósticos por Imagem e Diagnósticos Especializados HUJB/UFCG**, em cumprimento ao disposto no § 3º do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. DIEGO VINICIUS DE AMORIM CAVALCANTE, SIAPE 312***- Coordenador - UDIDE;

II. FLAVIA VIANA PEREIRA MARIZ, SIAPE 312**** - UDIDE;

III. VIVIANNE MENDES MANGUEIRA DE MORAIS, SIAPE 346**** UDIDE;

III. THAINARA OLIVEIRA SILVA SIAPE 333**** - UDIDE;

IV. RENATA DA SILVA ADONIAS NUNES SIAPE 305**** - UDIDE;

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB); V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 64 (sessenta e quatro) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da sua publicação e terá vigência até a celebração do contrato.

Reno Alexandre de Sousa Lisboa

Edital – SEI – EDITAL DE REGULAMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO HUJB-UFCG - 2025

[Acesse aqui.](#)